



SMEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

T.R. SMEOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO:** Ampliação e Reforma da Unidade de Referência e Apoio (URA)
- 1.2 CONTRATADA** deverá fornecer os materiais, serviços e mão-de-obra conforme especificações, dimensões e nas condições propostas de preço, prazo e entrega.
- 1.3 CONTRATANTE, deverá:**
- a) Realizar inspeção do serviço contratado;
 - b) Fazer a avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos materiais e serviços nas etapas entregues, verificando e solicitando a correção no caso de não atendimento.
- 1.4 VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.116.810,48 conforme detalhado no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária com preços unitários referenciais

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Capacidade Técnica:** A empresa deve comprovar experiência em obras similares
- 2.2 Execução:** A obra deve seguir rigorosamente o projeto básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro
- 2.3 Prazos e Qualidade:** A execução deve ocorrer dentro do prazo contratual de 12 meses, com uso de materiais de qualidade e atendimento às normas da ABNT
- 2.4 Segurança e Meio Ambiente:** A contratada deve adotar medidas de segurança no trabalho e gerenciar corretamente os resíduos da obra
- 2.5 Fiscalização:** A obra será acompanhada por fiscal designado pela Administração
- 2.6 Garantia:** A contratada deve oferecer garantia mínima de 5 anos para a solidez da obra

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de início da contratação do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.
- 3.2** Em atendimento a legislação apresentamos a solicitação da adoção da modalidade de Concorrência na forma Presencial.
- 3.3** O prédio da Unidade de Referência e Apoio (U.R.A.) é próprio, justificando assim o investimento para reforma e melhoria.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Medição conforme entregas e etapas concluídas, com base nos preços unitários dos itens contratados. Pagamento mediante apresentação de notas fiscais e aprovação pela fiscalização.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação dos serviços para execução da Obra de Reforma e Manutenção na Escola Municipal Joana de Oliveira Lisboa visando garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Os serviços serão executados com Recurso de Convênio e Recurso Próprio.

Nelson Colombo Junior
Secretário Municipal
Matricula 404073

Município de Ilha Comprida, 10 de julho de 2025.